

**TERMO ADITIVO Nº 091/2023**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF n.º 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA**, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 6349/21, de 29/12/21, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 28/03/2022 que tem por como objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em razão da alteração da publicação da Portaria GM/MS nº772, de 30 de junho de 2023, fica alterado o Plano Operativo e a Cláusula Oitava do Contrato firmado entre as partes que passa a ter a seguinte redação, a contar retroativamente de julho de 2023:

**“CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 4.541.018,79** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, dezoito reais e setenta e nove centavos) conforme tabela que segue:

PLANO OPERATIVO		
GRUPOS	Valores R\$	TOTAIS R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		
Média Complexidade Ambulatorial	229.006,95	
Média Complexidade Hospitalar	841.496,06	
<b>Total Pré-Fixado Média Complexidade</b>		<b>1.070.503,01</b>
Alta Complexidade Ambulatorial	754.306,21	
Alta Complexidade Hospitalar	381.423,69	

Total Pré-Fixado Alta Complexidade		1.135.729,91
<b>TOTAL SERVIÇOS PRÉ-FIXADOS - Média e Alta.</b>		<b>2.206.232,91</b>
<b>ORÇAMENTO PÓS-FIXADO</b>		
FAEC (Hemodiálise) Portaria MS n. 3.152, de 01/10/18	211.845,89	211.845,89
<b>TOTAIS SERVIÇOS HOSPITALARES</b>		<b>2.418.078,80</b>
<b>INCENTIVOS E PROGRAMAS</b>		
Incentivo Municipal Cofinanciamento Serviços - Resolução 002/2023		291.081,19
Incentivo Municipal Rede de Urgência Resolução 003/2023		104.789,23
Incentivo Municipal Cofinanciamento UTI's – Resolução 004/2023		174.648,71
<b>Total Municipal</b>		<b>570.519,13</b>
<b>Incentivo Federal</b>		
Integrasus	22.359,06	
Incentivos A Contratualização	273.548,02	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	
Incentivo qualificação leitos UTI – Portaria MS nº 3.209/19	61.565,28	
Incentivo qualificação leitos UTI Ped RUE Tipo II – Portaria 3.756/21	35.180,16	
<b>TOTAL INCENTIVO FEDERAL</b>		<b>397.652,52</b>
<b>Incentivos Estaduais – ASSISITIR Portaria SES/RS nº 639/2021</b>		
Porta de Entrada RUE	200.000,00	
Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR	30.000,00	
Egresso de UTI Neo Natal	20.000,0	
Ambulatório de Especialidades - Neurologia	70.000,00	
Ambulatório de Especialidades - Urologia	70.000,00	
Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Vascular	70.000,00	
Ambulatório Espec. Prioritárias - Cirurgia Geral	81.225,00	
Ambulatório Espec. Prioritárias –Ortopedia/Traumatologia	179.900,00	
Maternidade de Risco Habitual	66.676,67	
UTI e UCI	116.666,67	
Oncologia (Exames)	168.133,33	

Saúde Mental	15.000,00	
Internação para Criança e Adolescente SM	30.000,00	
SM em hospital geral	25.500,00	
Transplante- Captadores de órgãos	11.666,67	
<b>TOTAL INCENTIVO ESTADUAL</b>		<b>1.154.768,34</b>
<b>TOTAL DOS INCENTIVOS E PROGRAMAS</b>		<b>2.122.939,99</b>
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>4.541.018,79</b>

## 8.2 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

8.2.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Rosa, conforme legislação vigente.

8.2.2. Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, após o repasse de valores pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

8.2.3. Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

8.2.4. Em caso de habilitações realizadas pelo Ministério da Saúde, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pela CONTRATADA após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

## 8.3. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS

8.3.1. Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

**§ 1º Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média e Alta Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, importando no valor de **R\$ 26.474.794,92** (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de **R\$ 2.206.232,91** (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

**§ 2º Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos Estratégicos – FAEC Hemodiálise (Portaria 3.152, de 01/10/18) será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ **211.845,89** (duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), mensais ou o valor do repasse do Ministério da Saúde.

8.3.2 A parcela fixada a título de Total Geral de Incentivos Federais totaliza o valor de R\$ **397.652,52** (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, composta dos seguintes incentivos:

**I** - O recurso financeiro relativo ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde INTEGRASUS, será repassado em parcelas mensais no valor de R\$ **22.359,06** (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme Portaria publicada pelo Ministério da Saúde;

**II** - O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, será repassado em parcela mensal no valor de R\$ **273.548,02** (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos), conforme Portaria/GM 2.035/2013, 3166/2013 e 175/2014 publicada pelo Ministério da Saúde;

**III** - O recurso financeiro relativo ao Incentivo da Vigilância Epidemiológica, será repassado em parcela mensal no valor de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais), conforme Portaria publicada pelo Ministério da Saúde;

**IV** - O recurso financeiro relativo ao Incentivo à Qualificação de 02 leitos UTI Adulto e 05 leitos UTIN, conforme Portaria MS nº 3.209/19, será repassado em parcela mensal no valor de R\$ **61.565,28** (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

**V** - O recurso financeiro relativo ao Incentivo à Qualificação de 04 leitos UTI pediátrica, conforme Portaria MS nº 3.756/21, será repassado em parcela mensal no valor de R\$ **35.180,16** (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos);

**VI** – O recurso financeiro relativo ao FAEC será repassado de acordo com a produção e a Portaria que o define, além dos valores já contratualizados.

#### **8.4. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS FONTES**

**8.4.1.** A parcela fixada a título de Total Geral de Incentivos Municipais importa em 6.846.229,56 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) ano, sendo pago em parcelas mensais conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 570.519,13 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e treze centavos), conforme Resoluções FUMSSAR nº 02, 03 e 04/2023.

**8.4.2.** Para o exercício de 2023 será repassado, a título de custeio, o valor de R\$ 2.328.649,44 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a serem destinados à CONTRATADA, que poderá ser custeado com recursos oriundos de emendas parlamentares a serem articuladas pelo Município juntamente com Hospital.

**8.4.3.** O componente pré-fixado dos incentivos e ou programas Estaduais (ASSISTIR) importa em 13.857.220,08 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e oito centavos) ano, sendo pago em parcelas mensais conforme as

obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 1.154.768,34 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**8.4.4.** No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades.

**8.4.5.** A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

8.4.6. Os Incentivos Estaduais que fazem parte do Programa ASSISTIR serão regidos pelas normas que regem o programa com relação a valores e produção.

## **8.5. DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS**

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela área técnica da FUMSSAR, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão Municipal, considerando o Documento Descritivo:

### **8.5.1. Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal**

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, correspondente aos procedimentos de Média Complexidade e aos incentivos federais e municipais, que importa em R\$ 24.464.095,92 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) ano. Estes valores serão transferidos à CONTRATADA, em parcelas mensais de R\$ 2.038.674,66 (dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e valor constante no §1º, do item **8.3.1**, será distribuído da seguinte forma:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, que remontam a R\$ 917.403,60 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas gera retenção de valores**, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido à CONTRATANTE, mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente;

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, que remontam a R\$ 1.121.271,06 (um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos) considerando que o **cumprimento de 95% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas gera ordem de retenção de valores** (aplicável à competência de pagamento do mês corrente), sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

**8.5.2.** Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas, será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma conjunta com a produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

**8.5.3** Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

#### **8.5.4. Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos**

A avaliação e monitoramento dos Recursos seguirá os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da FUMSSAR, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica alterado também o Anexo I, 2ª Parte – Metas Quantitativas Serviços Contratos, do Contrato nº 009/2022, que segue ao final deste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 01/07/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 28/03/22 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 17 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Associação Hospitalar Santa Rosa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**“ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO”**

**2ª PARTE - METAS QUANTITATIVAS  
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/02 até 2019/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
Cirúrgico	28	17
Clínico	41	19
Complementar	30	28
Obstétrico	15	11
Pediátrico	30	20
Outras Especialidade	10	06
<b>TOTAL</b>	<b>154</b>	<b>101</b>

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os Gestores do SUS e a Contratada:

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Valor	Físico	Valor
Média Complexidade	9	R\$ 8.734,79	108	R\$ 104.817,48
Alta Complexidade	1	R\$ 6.265,58	12	R\$ 75.186,96
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 15.000,37</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 180.004,44</b>

Financiamento Média Complexidade Hospitalar	Físico	Valor	Físico	Valor
03-Procedimentos Clínicos	249	R\$ 487.452,88	2.988	R\$ 5.849.434,56
<b>0304-Tratamento em Oncologia</b>	<b>7</b>	<b>R\$ 3.674,01</b>	<b>84</b>	<b>R\$ 44.088,10</b>
0305-TTT em nefrologia	11	R\$ 7.710,01	132	R\$ 92.520,12
0310- Parto e Nascimento	20	R\$ 11.216,52	240	R\$ 134.598,30
04- Procedimento Cirúrgico	110	R\$ 168.479,11	1.320	R\$ 2.021.749,32
0403-Cirurgias Sistema Nervoso Central e Periférica	11	R\$ 29.072,12	132	R\$ 348.865,44
0408- Cirurgia do Sistema Osteomuscular eletivo	80	R\$ 89.292,30	960	R\$ 1.071.507,64
0408- Cirurgia do Sistema Osteomuscular urgência				
041- Parto (Cesáreo)	65	R\$ 44.599,10	780	R\$ 535.189,20
<b>Subtotal</b>	<b>553</b>	<b>R\$ 841.496,06</b>	<b>6.636</b>	<b>R\$ 10.097.952,68</b>
Financiamento Alta Complexidade Hospitalar	Físico	Valor	Físico	Valor
0303 Tratamento Clínicos Outras Especialidades	3	R\$ 12.485,21	36	R\$ 149.822,52
<b>0304-Tratamento Clínico em Oncologia</b>	<b>27</b>	<b>R\$ 49.373,91</b>	<b>324</b>	<b>R\$ 592.486,92</b>
04- Procedimento Cirúrgico	22	R\$ 130.679,24	264	R\$ 1.568.150,84
0403-Cirurgias Sistema Nervoso Central e Periférica	6	R\$ 20.536,82	72	R\$ 246.441,84

0408-Cirurgia Aparelho Osteomuscular	16	R\$ 99.834,45	192	R\$ 827.518,84
<b>0416-Cirurgias Oncológicas</b>	<b>23</b>	<b>R\$ 68.514,06</b>	<b>276</b>	<b>R\$ 679.182,84</b>
<b>Subtotal</b>	<b>97</b>	<b>R\$ 381.423,69</b>	<b>1.164</b>	<b>R\$ 4.063.603,80</b>
<b>TOTAL GERAL HOSPITALAR</b>	<b>650</b>	<b>R\$ 1.222.919,75</b>	<b>7.800</b>	<b>R\$ 14.161.556,48</b>

**ÁREA AMBULATORIAL**

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Físico	Valor	Físico	Valor
<b>02-Procedimentos com Finalidade Diagnóstica</b>	<b>8.079</b>	<b>R\$ 119.476,05</b>	<b>96.948</b>	<b>R\$ 1.433.712,55</b>
0201-Coleta de Material/Biópsia	60	R\$ 4.194,56	720	R\$ 50.334,72
0202-Diagnóstico em Laboratório Clínico	3.000	R\$ 13.490,00	36.000	R\$ 161.880,00
0203-Diagnóstico Anatomia Patologia e Citologia	35	R\$ 3.199,28	420	R\$ 38.391,36
0204-Diagnóstico por radiologia	1.500	R\$ 20.988,99	18.000	R\$ 251.867,88
0205- Diagnóstico por Ultra-Sonografia	1.050	R\$ 37.134,73	12.600	R\$ 445.616,79
<b>0209- Diagnóstico Endoscopia</b>	<b>156</b>	<b>R\$ 8.321,21</b>	<b>1.872</b>	<b>R\$ 99.854,52</b>
<b>0211- Métodos diagnósticos em especialidades</b>				
021102-Diagnóstico Cardio	80	R\$ 938,92	960	R\$ 11.267,10
021104-Diagnóstico por Ginecologia	38	R\$ 65,21	456	R\$ 782,52
021105-Diagnóstico p/Neurologia	75	R\$ 1.957,54	900	R\$ 23.490,48
021106- Diagnóstico em Oftalmologia	2.000	R\$ 28.202,70	24.000	R\$ 338.432,40
021109-Diagnóstico Urologia	50	R\$ 384,88	600	R\$ 4.618,54
0212- Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	35	R\$ 598,02	420	R\$ 7.176,24
<b>03-Procedimentos Clínicos</b>	<b>7.667</b>	<b>R\$ 84.037,23</b>	<b>92.004</b>	<b>R\$ 1.008.446,76</b>
<b>0301- Consultas Atendimentos Acompanhamentos</b>				
0301010048- CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)dentista, psicóloga, assistente social, enfermagem	668	R\$ 4.208,40	8.016	R\$ 50.500,80
0301010072-Consultas Médicas Atenção Especializada (Outras)	230	R\$ 2.300,00	2.760	R\$ 27.600,00
225240- Médico Cirurgião Torácico	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
<b>225103-Médico Infectologista</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>240</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
225120- Médico Cardiologista	250	R\$ 2.500,00	3.000	R\$ 30.000,00
225225-Médico Cirurgião geral	250	R\$ 2.500,00	3.000	R\$ 30.000,00
225165- Médico Gastro	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225135-Médico dermatologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225136-Médico Reumatologista	40	R\$ 400,00	480	R\$ 4.800,00
225250-Médico Ginecologista e obstetra	240	R\$ 2.400,00	2.880	R\$ 28.800,00
<b>225255-Médico Mastologista</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>1.080</b>	<b>R\$ 10.800,00</b>
225109-Médico Nefrologista	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225265-Médico Oftalmologista	350	R\$ 3.500,00	4.200	R\$ 42.000,00
225112-Médico Neurologista	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225260-Médico Neuro Cirurgião	300	R\$ 3.000,00	3.600	R\$ 36.000,00
225290- Médico Cirurgião cancerologista	120	R\$ 1.200,00	1.440	R\$ 14.400,00

225121-Médico Onco Clínico	350	R\$ 3.500,00	4.200	R\$ 42.000,00
225340-Médico hematologista	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225330-Médico Radioterapia	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225270- Médico ortopedista e traumatologista	600	R\$ 6.000,00	7.200	R\$ 72.000,00
<b>225275-Médico otorrinolaringologista</b>	80	R\$ 800,00	960	R\$ 9.600,00
225285-Médico Urologista	300	R\$ 3.000,00	3.600	R\$ 36.000,00
225203-Médico Cirurgião vascular	100	R\$ 1.000,00	1.200	R\$ 12.000,00
225215-Cabeça e Pescoço	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225055-Endocrinologista	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
225151-Médico Anestesista	149	R\$ 1.490,00	1.788	R\$ 17.880,00
<b>030106-Consultass Atendimento as Urgências em geral</b>				
0301060029- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	678	R\$ 8.454,66	8.136	R\$ 101.455,92
0301060061-ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	609	R\$ 6.699,00	7.308	R\$ 80.388,00
<b>0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>	617	R\$ 6.787,00	7.404	R\$ 81.444,00
<b>0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA</b>	456	R\$ 5.928,00	5.472	R\$ 71.136,00
0301100012-ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	453	R\$ 285,39	5.436	R\$ 3.424,68
0303-TRATAMENTOS CLÍNICOS DOENÇAS OSTEOMUSCULARES (Artrocentese,Infiltrações e TTT conservador Fraturas)	180	R\$ 8.256,24	2.160	R\$ 99.074,88
0306- Hemoterapia	24	R\$ 247,80	288	R\$ 2.973,60
0309-Terapias Especializadas	13	R\$ 3.480,74	156	R\$ 41.768,88
<b>04 e 07</b>	<b>261</b>	<b>R\$ 25.493,67</b>	<b>3.132</b>	<b>R\$ 305.924,04</b>
04- Procedimentos Cirúrgicos	250	R\$ 13.162,78	3.000	R\$ 157.953,36
0405- Cirurgia do aparelho da visão	25	R\$ 8.514,20	300	R\$ 102.170,40
0408-Cirurgia do sistema osteomuscular	26	R\$ 1.426,47	312	R\$ 17.117,64
07-Órteses, Próteses e Materiais especiais – OPM Nefrologia	23	R\$ 2.390,22	276	R\$ 28.682,64
<b>Subtotal</b>	<b>16.007</b>	<b>R\$ 229.006,95</b>	<b>192.084</b>	<b>R\$ 2.748.083,35</b>

<b>Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial</b>	<b>Físico</b>	<b>Valor</b>	<b>Físico</b>	<b>Valor</b>
0204-Diagnóstico por radiologia (Densitometria)	22	R\$ 1.230,26	264	R\$ 14.763,11
0206- Diagnóstico por tomografia	1.000	R\$ 119.510,00	12.000	R\$ 1.434.120,00
0207-Diagnóstico por Ressonância Magnética	240	R\$ 65.064,00	2.880	R\$ 780.768,00
<b>030401-Radioterapia</b>	<b>21</b>	<b>R\$ 97.087,27</b>	<b>252</b>	<b>R\$ 1.165.047,24</b>
<b>030402/03/05/05/06/07/08-Quimioterapia</b>	<b>852</b>	<b>R\$ 416.449,08</b>	<b>10.224</b>	<b>R\$ 4.997.388,96</b>
0305-TTT em nefrologia-Diálises	1.228	R\$ 240.562,94	14.736	R\$ 2.886.755,25
0309-Terapias especializadas – Genito Urinário	8	R\$ 1.329,51	96	R\$ 15.954,12
0405- Cirurgia Aparelho Visão - FACO	22	R\$ 18.059,35	264	R\$ 216.712,20
0418-Cirurgia em nefrologia (fístulas)	12	R\$ 6.859,70	144	R\$ 82.316,40

<b>Subtotal</b>	<b>3.405</b>	<b>R\$ 966.152,11</b>	<b>40.860</b>	<b>R\$ 11.593.825,28</b>
<b>TOTAL GERAL AMBULATÓRIO</b>	<b>19.412</b>	<b>R\$ 1.195.159,05</b>	<b>232.944</b>	<b>R\$ 14.341.908,63</b>
<b>TOTAL HOSPITALAR</b>	<b>650</b>	<b>R\$ 1.222.919,75</b>	<b>7.800</b>	<b>R\$ 14.161.556,48</b>
<b>TOTAL AMBULATÓRIO</b>	<b>19.412</b>	<b>R\$ 1.195.159,05</b>	<b>232.944</b>	<b>R\$ 14.341.908,63</b>
<b>TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>16.560</b>	<b>R\$ 1.070.503,00</b>	<b>198.720</b>	<b>R\$ 12.846.036,03</b>
<b>TOTAL ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>3.502</b>	<b>R\$ 1.347.575,80</b>	<b>42.024</b>	<b>R\$ 15.657.429,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.062</b>	<b>R\$ 2.418.078,80</b>	<b>270.744</b>	<b>R\$ 28.503.465,11</b>